



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 158/2019

Rubrica: _____ Fls.

ADITIVO 03 AO CONTRATO FME Nº 80/2019
Processo Administrativo nº 158/2019
Vigência – Início: 11/04/2022 – Término: 10/04/2023
Valor: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais),
Contrato: Marcos Antônio Oliveira de Araújo
CPF: 000.047.727-33

PUBLICADO

EM 13 DE Abril DE 2022

no, DOE-ITA, edição nº 67 Ano JV

Edileuda Ferreira Vitoriano
Mat. 44775 SEP/2017

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO LOCATÁRIO E O SR. MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DE ARAÚJO, COMO LOCADOR, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, CEP 24800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, C.N.P.J. 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Ilmo. **Sr. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA** brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para fins deste contrato, inscrito no CPF sob o nº: 808.240.567-87, nomeado através da Portaria nº 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **Marcos Antônio Oliveira de Araújo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 000.047.727-33, residente e domiciliado na Rua Augusto Nunes, nº 30, casa 57, Condomínio Pedra Bonita, Outeiro das Pedras, Itaboraí – RJ, doravante denominado LOCADOR, tem entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 158/2019, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O LOCADOR declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: (OBJETO) - O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Antônio José Marins, Lote 09, Quadra C, (Bairro São João Batista), Centro – Itaboraí – RJ, com área construída de 453,20 m², conforme descrito no Processo Administrativo nº 158/2019, destinado ao funcionamento da CEMEI Regina Augusta dos Santos Mattos.

CLÁUSULA TERCEIRA: (PRAZO) – As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), para os próximos 12 (doze) meses. As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária - PT 12.365.0011.2.115 – ED: 33.90.36.14.00, do orçamento vigente no Fundo Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 158/2019
Rubrica: _____ Fls.

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação orçamentária e a periodicidade dos pagamentos poderão ser alteradas por necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA: Perfazem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente pelo presente Termo aditivo.

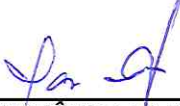
CLÁUSULA QUINTA: a Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O **LOCATÁRIO**, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 11 de abril de 2022.


MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ


MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DE ARAÚJO
CPF: 000.047.727-33

Testemunhas:



RG: 10487335-3 CPF: 02246581745



RG: 114.042.030 CPF: 936.299.666-91